



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- COMUNICADO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga comunica que recebeu e publica o Projeto de Lei Complementar nº 07/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "visa acrescentar a alínea "b" ao inciso II do artigo 1º, da Lei Complementar nº 193, de 8 de maio de 2023", estando à disposição da população para conhecimento, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, Pirassununga, 18 de maio de 2023. **Cícero Justino da Silva-Presidente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº07/2023 –

"Acrescenta a alínea "b" ao inciso II do artigo 1º, da Lei Complementar nº 193, de 8 de maio de 2023".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "b" ao inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 193, de 8 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"b) Operador de Mini Rolo Compactador" (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 15 de maio de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

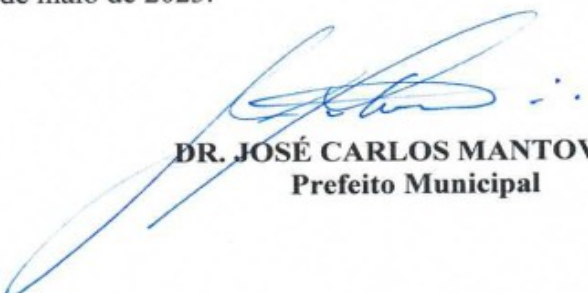
O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa acrescentar a alínea “b” ao inciso II do artigo 1º, da Lei Complementar nº 193, de 8 de maio de 2023.**

Quando do encaminhamento do projeto de lei que demudaria na Lei Complementar nº 193, de 2023, a qual adéqua e eleva as referências dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do SAEP para a referência inicial salarial 19, infortunadamente, na minuta não constou o emprego permanente de Operador de Mini Rolo Compactador, criado pela Lei Complementar nº 153, de 25 de outubro de 2017.

Isso posto, a presente proposta tem o simples objetivo de acrescentar o dispositivo legal correspondente a fim de que o emprego permanente em tela figure no rol de empregos do quadro de pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Dada a simplicidade da matéria desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis para seu acolhimento e aprovação.

Pirassununga, 15 de maio de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

PORTARIA 026/2024

JEFERSON RICARDO DO COUTO – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: NOMEAR a partir desta data o Sr. MARCIO ROBERTO SIVA, Rg. 29.783.039-9, CPF.192.039.028-64, para ocupar o emprego em Comissão de Chefe da Seção de Hidrometria, referencia 42, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho. Registre-se e publique-se. Pirassununga, 17 de maio de 2023. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente - Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor de Administração

TERMO ADITIVO 027/023

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA. OBJETO Fornecimento de Óleo Diesel S 500. Fica reduzido o valor do litro do óleo diesel S 500, passando seu valor de R\$ 5,77 para R\$ 5,67 conforme despachos exarados no processo licitatório acima mencionado, Modalidade Pregão Presencial 00123. Pirassununga, 08 de maio de 2023 Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente

Processo Administrativo Protocolo: 1226/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 178/2023. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 11/05/2023 Proponentes: 05 (cinco). Empresas Adjudicadas e Contratadas: **EDSON GILMAR UNGLAUB & CIA LTDA.** Itens do Vencedor: 01 e 02. Valor: R\$2.115,20 (dois mil cento e quinze reais e vinte centavos). Autorização de Fornecimento nº 345/23; **ART LIMP BRASIL DESCARTÁVEIS LTDA.** Itens do Vencedor: 03, 04 e 05. Valor: R\$508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). Autorização de Fornecimento nº 344/23 e **JUPTER COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.** Item do Vencedor 06. Valor: R\$807,00 (oitocentos e sete reais). Autorização de Fornecimento: nº 346/23. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Valor Total da Dispensa de Licitação: R\$3.430,70 (três mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 11/05/2023. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e gênero alimentícios, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência. Pirassununga, 11 de maio de 2023. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

Processo Administrativo Protocolo: 1250/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 180/2023. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 16/05/2023 Proponentes: 04 (quatro). Empresas Adjudicadas e Contratadas: **MISTRINELLI & MISTRINELLI TINTAS LTDA EPP.** Item do Vencedor: 01. Valor: R\$226,49 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). Autorização de Fornecimento nº 348/23 e **M & S COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME.** Item do Vencedor: 02. Valor: R\$215,00 (duzentos e quinze reais). Autorização de Fornecimento nº 349/23. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Valor Total da Dispensa de Licitação: R\$441,39 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos). Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 16/05/2023. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e gênero alimentícios, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência. Pirassununga, 16 de maio de 2023. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 1856/2022. Termo de adesão de estágio, que entre si celebram de um lado, Município De Pirassununga, e de outro lado Priscila Trapani. O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão na Emeief Prof.^a Lenira Papa, na Rua Alfredo Bianco, nº 1701, Jd. das Laranjeiras, na cidade de Pirassununga/SP. O presente estágio terá vigência de no máximo 02 (dois) anos, não ultrapassando, no presente caso, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e seu início dar-se-á a partir da assinatura do presente Termo. Data da assinatura: 08 de maio de 2023. Claudia Gennari. Procuradora Geral do Município.

Protocolo Administrativo nº 4423/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015. Chamamento Público nº 02/2022. Termo de Fomento nº 02/2023. Entidade: AMMA – Associação Alda Miranda Matheus. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Objeto: a destinação de recursos financeiros para execução do Projeto “Criança Fazendo Arte” com realização de ações cotidianas ligadas a promoção da cultura, com foco na inclusão social e preventivas a vulnerabilidade e ao risco social, no contra turno escolar, através de oficinas de teatro, música e dança, serviços estes, tendo como meta 425 crianças e ou adolescentes. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$ 89.742,22 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser

Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

prorrogado por mais 24 meses (item 1.3 letras “b” e “c” e despacho de fls.150) e demais casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e no Edital que originou o presente Termo de Fomento. Data da assinatura: 17 de maio de 2023. Claudia Gennari. Procuradora Geral do Município.

Seção de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 27/23. Processo Administrativo: 332/23. Chamada Pública: 01/23. Objeto: credenciamento de instituições financeiras e correspondente bancário, objetivando o recebimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas da Administração Municipal. Proponentes: 04. Gestor dos Contratos: Júlio César dos Reis. Cargo: Chefe da Seção de Tesouraria. Contrato nº 77/2023. Contratada: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Valor: R\$ 249.568,63 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). Assinatura: 16/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 38/23. Processo Administrativo: 5255/22. Pregão Eletrônico: 29/23. Objeto: aquisição de tinta látex. Adjudicado para a empresa: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, o item: 01. Pirassununga, 16 de maio de 2023. Rafaela Cristina Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 26/23. Processo Administrativo: 169/23. Concorrência Pública: 02/23. Objeto: alienação de parte ideal de área de terra medindo 97.979,01 metros quadrados, localizada nas proximidades do Pólo Industrial Orlando Poggi, às margens da Rodovia Anhanguera. Proponentes: 01. Gestor dos Contratos: Marco Aurélio Brasil. Cargo: Secretário Municipal de Comércio e Indústria. Contrato nº 78/2023. Contratada: MAHNIC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA. Valor: R\$ 6.368.635,65 (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Assinatura: 16/05/2023. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS,
CIDADANIA E JUSTIÇA
EDITAL Nº 004/2023 - SMDHCJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2021

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA das propostas apresentadas em sessão pública em 03 de maio de 2023, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, localizada à Rua Bom Jesus, 213, Centro, nesta, para participação de Associações Não Governamentais no Edital de Chamamento Público nº 004/2023 - SMDHCJ. Reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, composta pelas servidoras públicas municipais: Jane Hsiao Mam Hsu Carvalho, Rosângela Silva Damião e Valéria Aparecida Pereira Queiroz, sendo o INSTITUTO CONHECER BRASIL, único interessado que através de seu representante legal Karina Ferreira da Gama.

Estiveram presente acompanhando todo processo os representantes do INSTITUTO – Rudyge Alex Scatolini Boldrini.

Após conferência e análise dos documentos apresentados, a Comissão concluiu que a Associação está apta a utilizar o prédio público denominada Centro Comunitário do Jardim Redentor, para desenvolver projetos sociais proposto no Edital acima citado.

Jane Hsiao Mam Hsu Carvalho
Rosângela Silva Damião
Valéria Aparecida Pereira Queiroz

Membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas

DAUZIR TREVILATTO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.140, DE 18 DE MAIO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 133.424,06 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), destinado a atender inclusão da Fonte 91, referente ao superávit financeiro da reprogramação do saldo residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade, da conta corrente do Banco do Brasil - Agência 0163-5 - conta 55065-5, consignado na dotação orçamentária, a saber:



Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

I - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 - 08.244.4002.2121 - 44.90.52 - Fonte 91 - Código de Aplicação 5100000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 133.424,06

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.141, DE 18 DE MAIO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo “Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)”, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2648 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 3000133 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.142, DE 18 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de vale- alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação mensal aos servidores públicos municipais em atividade do Poder Executivo e da Autarquia Municipal, bem como aos agentes políticos, agentes comunitários de saúde e aos membros efetivos do Conselho Tutelar, com exceção ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no valor e condições abaixo especificados:

§ 1º Valor integral de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para servidores assíduos ou aqueles cuja ausência ao trabalho se deu por causa de:

I - férias;

II - licença maternidade;

III - licença paternidade;

III - licença adotante;

IV - nojo nos seguintes casos:

a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias;

1. Para o caso do cônjuge previsto na alínea “a” do inciso V deste artigo, o direito também é garantido para a união estável, de qualquer gênero, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável.

b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madras, genros e noras, até 2 (dois) dias;

VI - gala, até 8 (oito) dias;

VII - convocação para o serviço militar;

VIII - acidente de trabalho;

IX - doação de sangue;

X - folga referente ao TRE, quando em atividade ou exercício de mandato eletivo;

XI - ausência por convocação em audiência judicial;

XII - afastamento pelo INSS (Auxílio-doença ou Auxílio-acidentário);

§ 2º Será deduzido o valor do vale-alimentação dos servidores, em caso de ausência ao trabalho, conforme abaixo especificado:

a) 01 (uma) ausência: desconto de 4 % do valor integral;

b) de 02 (duas) à 04 (quatro): desconto de 6 % do valor integral;

c) de 05 (cinco) à 07 (sete): desconto de 12 % do valor integral;

d) de 08 (oito) à 11 (onze): desconto de 18 % do valor integral.

e) de 12 (doze) à 15 (quinze): desconto de 24 % do valor integral.

§ 3º Não terão direito ao benefício os servidores que não estiverem enquadrados nas condições dispostas nos §§ 1º e 2º.

§ 4º Para os fins de cálculos de concessão do vale-alimentação será sempre considerado o penúltimo mês ao da referência do benefício.

§ 5º O valor fixado será atualizado anualmente, a partir de 1º de janeiro, a critério da Administração Municipal, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC-FIPE, ou

Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

outro indexador oficial que venha substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses.

§ 6º O valor será creditado todo dia 15 de cada mês, independente de ser sábado, domingo ou feriado.

Art. 2º O vale-alimentação não integrará a remuneração, nem incorporará aos vencimentos ou proventos para quaisquer efeitos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º O vale-alimentação será fornecido através de cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia similar, mediante contrato com empresa especializada, contratada através de processo licitatório.

Parágrafo único. Na eventualidade de rescisão de contrato com a empresa contratada para fornecimento do benefício ou eventuais outros impedimentos até a contratação de nova empresa, poderá o Poder Executivo e a Autarquia Municipal repassar aos servidores, a importância correspondente, quando do pagamento dos respectivos salários.

Art. 4º Na hipótese de o servidor público acumular cargos na forma prevista na Constituição Federal fará jus à percepção de um único benefício de vale-alimentação.

Art. 5º Os servidores admitidos e demitidos após o 1º dia do mês anterior à concessão do vale-alimentação farão jus ao recebimento, proporcionalmente, à razão de 1/30 avos.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor deixar de integrar o quadro funcional de servidores desta Prefeitura, por qualquer motivo ou morte, a manutenção dos créditos disponibilizados se dará pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data do evento, no sistema do cartão e transcorrido esse prazo, eventual saldo remanescente será devolvido à Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para que, administrativamente, seja convertido em espécie e creditado em conta-salário ou cheque-administrativo ao beneficiário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo e da Autarquia, vigentes e futuras, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nos 4.130, de 26 de julho de 2011, 4.411, de 16 de maio de 2013 e 5.416, de 6 de dezembro de 2018.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.143, DE 18 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre uma folga anual para os servidores públicos municipais concursados do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, no dia de seu aniversário, na forma que menciona, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os servidores públicos municipais concursados do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

§ 1º No caso de profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, ficando a chefia imediata responsável por garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

§ 2º Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá o funcionário com maior tempo de concurso ter a preferência em relação aos mais novos de concurso, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

I - os servidores com menor tempo de concurso serão beneficiados com a folga no dia imediatamente posterior ao seu aniversário, sucessivamente.

§ 3º Para fazer uso do benefício de que trata o caput deste artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.

Art. 2º O benefício previsto na presente Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Parágrafo único. Quando a data excepcional de aniversário for 29 de fevereiro, o servidor solicitará o dia anterior como folga, no ano que não for bissexto, nos mesmos moldes do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º O servidor usufruirá do benefício na sexta-feira anterior quando a data do seu aniversário ocorrer aos sábados e na segunda-feira imediatamente posterior quando ocorrer aos domingos.

§ 1º Quando por motivo de feriado ou ponto facultativo não houver expediente, o benefício será usufruído no primeiro dia útil posterior.

§ 2º O servidor em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença perderá o direito ao benefício.

Art. 4º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência escrita nos últimos três anos;

II - punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III - mais de três faltas sem justificativa no período de um ano.

Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 269/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de
Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam
os autos do Protocolado nº 5.422/2022, que dispõe sobre
Concurso Público de Diretor de Unidade Educacional e
diante da abertura de vaga por motivo de demissão de
servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo
regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho
(CLT), a candidata Marta Pereira da Silva, RG nº
25.345.056-1 - SSP/SP, CPF nº 139.627.268-29 e PIS nº
1.245.502.878-1, classificada em 14º lugar para o
emprego permanente mensalista de Diretor de Unidade
Educacional, com vencimentos equivalentes à referência
inicial 44 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas
semanais, subordinada à Secretaria Municipal de
Educação, passando por um período de experiência de 90
dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima
mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PORTARIA Nº 270/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de
Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam
os autos do Protocolado nº 5.414/2022, que dispõe sobre
Concurso Público de Escriturário e diante da abertura de
vaga por motivo de aposentadoria de servidor ocupante
do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo
regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho
(CLT), o candidato Helio Bruno de Carvalho Gutierrez, RG

nº 44.340.079-9 - SSP/SP, CPF nº 355.830.948-00 e PIS
nº 2.720.288.895-0, classificado em 15º lugar para o
emprego permanente mensalista de Escriturário, com
vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada
de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,
subordinado à Secretaria Municipal de Finanças,
passando por um período de experiência de 90 dias (45
por 45), de acordo com o diploma legal acima
mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PORTARIA Nº 271/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de
Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam
os autos do Protocolado nº 5.414/2022, que dispõe sobre
Concurso Público de Escriturário e diante da abertura de
vaga por motivo de óbito de servidor ocupante do
emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo
regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho
(CLT), o candidato Bruno Moscato Soares, RG nº
1077189379 - SSP/RS, CPF nº 016.390.490-10 e PIS nº
2.103.641.726-5, classificado em 22º lugar para o
emprego permanente mensalista de Escriturário, com
vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada
de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,
subordinado à Secretaria Municipal de Finanças,
passando por um período de experiência de 90 dias (45
por 45), de acordo com o diploma legal acima
mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PORTARIA Nº 272/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de
Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam
os autos do Protocolado nº 5.414/2022, que dispõe sobre



Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

Concurso Público de Escrivário e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Gabriel Pedro Fabiano Ferreira, RG nº 35.833.426-3 - SSP/SP, CPF nº 434.132.978-21 e PIS nº 1.353.227.466-2, classificado em 14º lugar para o emprego permanente mensalista de Escrivário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 273/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.414/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Escrivário e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 5.803/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Claucia Carina Gallo, RG nº 23.774.541-0 - SSP/SP, CPF nº 171.613.608-38 e PIS nº 1.243.234.632-9, classificada em 19º lugar para o emprego permanente mensalista de Escrivário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 274/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.414/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Escrivário e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 5.803/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Anna Clara Ramos Cardoso, RG nº 53.225.999-3 - SSP/SP, CPF nº 453.188.108-70 e PIS nº 2.129.503.620-9, classificada em 20º lugar para o emprego permanente mensalista de Escrivário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 275/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.536/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Motorista e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Wagner Fernando de Godoy, RG nº 26.800.962-4 - SSP/SP, CPF nº 326.531.048-57 e PIS nº 1.280.450.524-5, classificado em 2º lugar para o emprego permanente mensalista de Motorista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 27 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal



Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PORTARIA Nº 276/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.536/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Motorista e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Erisom da Silva Machado, RG nº 41.222.965-1 - SSP/SP, CPF nº 378.334.458-19 e PIS nº 1.903.265.911-4, classificado em 4º lugar para o emprego permanente mensalista de Motorista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 27 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 277/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.536/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Motorista e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Tharles Franciel Ponciano dos Santos, RG nº 41.518.419-8 - SSP/SP, CPF nº 351.449.198-47 e PIS nº 2.038.423.368-0, classificado em 7º lugar para o emprego permanente mensalista de Motorista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 27 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima

mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 278/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.419/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Assistente Social e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Drienne Marostegan, RG nº 43.707.274-5 - SSP/SP, CPF nº 337.875.118-57 e PIS nº 1.284.753.022-5, classificada em 7º lugar para o emprego permanente mensalista de Assistente Social, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.

PORTARIA Nº 279/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no expediente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16 de maio de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Destituir a servidora Edilene Cristina Furlan Franco de Oliveira da comissão Técnica para Avaliação e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 01/2022 - S.O.S. Animal, constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.672/2021, instituída pela Portaria nº 113/2022 e alterada pela Portaria nº 642/2022,

Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

permanecendo referida comissão constituída pelos servidores Danilo Augusto Lopes da Silva e Maria Claudia Fontanari Correa Xavier.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

FIM DA EDIÇÃO